

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

**A T NICOLLI – COMÉRCIO DE OXIGÊNIO**

CNPJ: 18.459.772/0001-51

NIRE: 41107462811

Folha 1 de 3

**ALEXANDRE TREVISAN NICOLLI**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Pato Branco – Estado do Paraná, nascido em 23/05/1993, portador da Carteira de Identidade (RG) n° 8.374.272-0, expedida por SSP/PR e CPF n° 080.310.079-50, residente e domiciliado na cidade de Cascavel – PR, na Rua Doutor Sandino Erasmo de Amorin, n.º 1405, Bairro Maria Luiza, Cep. 85.819-690. Empresário Individual da empresa "**A T NICOLLI – COMERCIO DE OXIGÊNIO**", com sede e foro em Cascavel - PR, na Rua Mobral, n.º 62, Bairro Maria Luiza, Cep. 85.819-505, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.459.772/0001-51, tendo sua empresa constituída em 05/07/2013 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41107462811, resolve através deste instrumento de alteração de empresário individual, alterar sua constituição, mediante cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** faz-se a presente alteração contratual estabelecer que o ramo de atividade de "Comércio atacadista de gases industriais, hospitalares e medicinais, equipamentos de solda (46.84-2/99); e Transporte rodoviário de produtos perigosos (49.30-2/03)" fica alterado para "**Comércio atacadista de gases industriais, hospitalares e medicinais, equipamentos de solda (46.84-2/99); Transporte rodoviário de produtos perigosos (49.30-2/03); e Comércio varejista de livros (47.61-0/01)**".

**Cláusula Segunda:** As demais cláusulas permanecem inalteradas, salvo necessidade de renumeração.

Assim, trazidas às alterações ora pactuadas, resolve consolidar o contrato social.

CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

**A T NICOLLI – COMERCIO DE OXIGÊNIO**

CNPJ: 18.459.772/0001-51

NIRE: 41107462811

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de acordo com a Lei 10.4016/2002 (Código Civil), a parte adiante designada e qualificada, a saber:

**ALEXANDRE TREVISAN NICOLLI**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Pato Branco – Estado do Paraná, nascido em 23/05/1993, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 8.374.272-0, expedida por SSP/PR e CPF: n° 080.310.079-50, residente e domiciliado na cidade de Cascavel – PR, na Rua Doutor Sandino Erasmo de Amorin, n.º 1405, Bairro Maria Luiza, Cep. 85.819-690. Empresário Individual da empresa "**A T NICOLLI – COMERCIO DE OXIGÊNIO**", com sede e foro em Cascavel - PR, na Rua Mobral, n.º 62, Bairro Maria Luiza, Cep. 85.819-505, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.459.772/0001-51, tendo sua

G

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

**A T NICOLLI – COMÉRCIO DE OXIGÊNIO**

CNPJ: 18.459.772/0001-51

NIRE: 41107462811

Folha 2 de 3

empresa constituída em 05/07/2013 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41107462811, resolve através deste instrumento de alteração de empresário individual, consolidar este documento.

**DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)**

**Cláusula Primeira** - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **A T NICOLLI – COMERCIO DE OXIGÊNIO** art. 2º, § 1º Lei Complementar nº 167, de 24 de abril de 2019).

**DO CAPITAL (ART. 968, III, CC)**

**Cláusula Segunda** - O capital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, formado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do País. (art. 2º, § 2º, LC nº 167, de 2019).

**DA SEDE (ART. 968, IV, CC)**

**Cláusula Terceira** - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Mobral, n.º 62, Bairro Maria Luiza, Cep. 85.819-505, nesta cidade de Cascavel - Estado do Paraná.

**DO OBJETO (ART. 968, IV, CC)**

**Cláusula Quarta** - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio atacadista de gases industriais, hospitalares e medicinais, equipamentos de solda (46.84-2/99); Transporte rodoviário de produtos perigosos (49.30-2/03); e Comércio varejista de livros (47.61-0/01).

**DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)**

**Cláusula Quinta** - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

G

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
**A T NICOLLI – COMÉRCIO DE OXIGÊNIO**

CNPJ: 18.459.772/0001-51

NIRE: 41107462811

Folha 3 de 3

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994)**

**Cláusula Sexta** - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Cascavel, 24 de novembro de 2020.



*Alexandre T. Nicolly*

**ALEXANDRE TREVISAN NICOLLI**

RG nº 8.374.272-0 SSP/PR



**4<sup>a</sup> Tabelionato De Notas**  
 CARTÓRIO  
 CASCAVEL - PARANÁ

Marina Esreves Santos - Tabeliã  
 Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-020  
 Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ



Selo Digital 0182234CVAA0000000410520F

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por verdadeira e autêntica assinatura de  
**ALEXANDRE TREVISAN NICOLLI (122053) .0069\***  
 753051\*. Dou fé. Cascavel/PR, 24 de novembro de 2020.  
 Em Teste da Verdade

MEIRIELY DOS SANTOS - Escrevente Autorizada

